



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 025/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Convênio com o Serviço Social da Indústria do Paraná (SESI/PR) para a implantação do projeto “*A Indústria Transformando a Educação*”, visando o fornecimento de bolsas de estudo integral a alunos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Para implantação do projeto a que se refere o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 42 (quarenta e duas) bolsas de estudo integral, com pagamento do valor máximo anual de até R\$ 386.500,67 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º A Administração Pública Municipal promoverá um processo seletivo dos estudantes ou indicará os alunos beneficiados pelas bolsas de estudo de acordo com os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no correspondente Termo de Convênio.

§ 2º Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 025/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo autorizar a continuidade ao projeto “A *INDÚSTRIA TRANSFORMANDO A EDUCAÇÃO*”, visando à preparação dos jovens para a iniciação das profissões do futuro, atrelado à educação profissional e tecnológica.

Destacamos que o aludido projeto se iniciou e tem sido desenvolvido com êxito em âmbito local desde o ano de 2021. Desse modo, a presente proposição apenas visa dar sequência ao que foi estabelecido por meio das Leis Municipais 2.683/2022 e 2.757/2023, mediante a oferta de até 42 bolsas de estudo em favor de nossos estudantes.

Vale também asseverar que o Colégio SESI em Dois Vizinhos possui singular importância para o bom desenvolvimento do conhecimento técnico-profissional de nossas crianças e adolescentes, fomentando neles as aptidões necessárias para o enfrentamento dos desafios da própria comunidade, do mercado de trabalho e, em especial, para o atendimento das demandas da nossa indústria e da sociedade em geral, alicerçadas no conhecimento e na inovação.

Nesse contexto, reputamos que o presente Projeto de Lei atende tanto ao interesse público quanto às peculiares demandas da comunidade local, que reivindicam a participação efetiva da Administração Pública Municipal para viabilizar e incentivar a permanência do Colégio SESI em nosso Município, o que o faz mediante a apresentação desta proposição a essa Egrégia Casa de Leis.

Por fim, pede-se a tramitação deste expediente legislativo em **regime de urgência**, considerando o início do ano letivo escolar e pelos motivos expostos, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Lei, em sua devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito